



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 452, de 28 de agosto de 2015.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, para o fim que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projeto/atividade, para a **AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, em atendimento às ações do Ministério do Esporte, cujos recursos não foram previstos no orçamento do exercício corrente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

**Acréscimo ao orçamento:**

<b>CÓDIGOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALORES</b>
02.006	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO E LAZER	
1.123	Ampliação e Modernização do Estádio Municipal	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte – 281	Transferência do Ministério dos Esportes	R\$ 292.500,00
Fonte 100	Recursos Próprios	R\$ 2.500,00

**Art. 3º** O presente crédito adicional tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das transferências de Convênios excetuando-se as transferências para as ações de saúde, educação e assistência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 28 de agosto de 2015;  
53º da Emancipação Política.

***Pedro Augusto Lisbôa***  
Prefeito Municipal